



**GABINETE DO VEREADOR PAULO SERGIO**

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)

Justiça e Educação

PARA PARECER

16 / 08 / 21

Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 066 /2021.

**Cria o Diploma “Aluno Nota Dez”, para estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino estadual e municipal de Paraty e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o diploma “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes estadual e municipal do Município de Paraty que obtenham os melhores resultados de suas respectivas séries em que estudam.

**Art. 2º** - O estudante deverá ter a maior média global. Havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota nas disciplinas de português e matemática e maior frequência, e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e serão selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

**Art. 3º** - O diploma do “Aluno Nota Dez” deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expesso nesta Lei.

§ 1º. No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º. No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela escola, sob a responsabilidade do estabelecimento e ensino, devendo constar, logo após, a assinatura da Direção.

§ 3º. No verso do diploma constarão, também, registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado o diploma.

§ 4º. O diploma será assinado pelo Prefeito e pela Secretária de Educação do Município.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**  
*Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial*

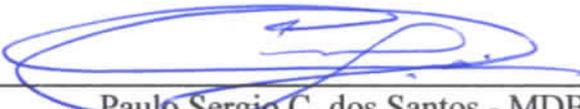


**Art. 4º** - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Paraty, na data em que ocorrerão homenagens ao aniversário da cidade, na presença de autoridades.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Paraty, 11 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Conceição dos Santos  
1º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio C. dos Santos - MDB  
Vereador- Autor  
1º Vice-Presidente

11/08/21



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a verificação da situação de alguns alunos da rede municipal de ensino, como o alcance de aplicarem-se às escolas municipais e estaduais do Município. Entre seus propósitos almeja incentivar o desenvolvimento dos alunos no conhecimento e no convívio na escola.

Atualmente, é notório o avanço tecnológico, as conquistas da humanidade, mas também as suas perdas, os retrocessos sociais, onde estão presentes a massificação, o individualismo, o consumismo, a inversão de valores, o vale-tudo.

Hoje há alunos com desapego aos valores básicos de educação. Alguns não respeitam os colegas e desconhecem tratar as pessoas com o devido respeito. A escola é um lugar onde se deve aguçar a educação naqueles que a trazem de casa e criar tais hábitos nos que não tiveram a oportunidade de adquiri-los. Normalmente as famílias foram aos poucos se esquecendo de que é importante um convívio com a educação e, para isso, muitos hábitos perdidos no tempo devem ser recuperados através da escola.

Com a implementação deste projeto, acredita-se que os alunos sentir-se-ão melhor no seu cotidiano, transformando a escola em lugar mais agradável, criando novas perspectivas em relação ao estudo. O rendimento será melhorado em todos os âmbitos, bem como ter objetivo de conscientizar o estudante de que ele é importante e indispensável na valorização e preservação do ambiente escolar, bem como tornar-se protagonista dessa cultura, a fim de assegurar um futuro melhor a todos nós e das gerações futuras.

Como a presente proposição desenvolver-se-á um número cada vez maior de alunos com hábitos de estudos, resgatando valores como: responsabilidade, interesse, empenho e outros, para que tenhamos melhor qualidade de ensino e aprendizagem, gerando, assim, uma perspectiva de um futuro melhor para os alunos e para as escolas. Os alunos serão estimulados a melhorar seu empenho nos estudos e suas atitudes como pessoas.

Diante disso, nada mais justo que esta Casa de Leis delibere favoravelmente ao presente Projeto de Lei, para o que espero contar com o irrestrito apoio de todos os Nobres Pares.

Sala das Sessões, Paraty, 11 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Conceição dos Santos  
**1º Vice-Presidente**

---

Paulo Sergio C. dos Santos - MDB  
Vereador- Autor  
1º Vice-Presidente